LEI MUNICIPAL N.° 1732 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO REALIZAR REPASSE EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA."

CONSIDERANDO, que o município de major Vieira, não dispõe do serviço de Atendimento Móvel de urgência – SAMU;

CONSIDERANDO, que o atendimento móvel de urgência aos habitantes do Município de major Vieira se dará através do SAMU sediado no Município de Canoinhas;

CONSIDERANDO, o interesse público de termos a disposição dos Munícipes o SAMU, para salvaguardar vidas em caso de acidentes e outros eventos que a demandem o transporte dos Munícipes afetados.

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de subvenção ao Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, no valor mensal de R$ 428,04 (quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), referente à parcela que cabe ao Município de Major Vieira na planilha de custos na implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (ANEXOS), sediado no Município beneficiário e que fará o atendimento aos Munícipes residentes em nosso Município.

§ 1°. Para o repasse de que trata o *caput* deste artigo, deverá o Poder Executivo firmar Termo de Convênio específico.

§ 2°. Em caso de elevação nos custos do SAMU, demonstrados através da respectiva planilha e que demande alteração na cota correspondente ao Município de Major Vieira, fixada no *caput* deste artigo, poderá o chefe do Poder Executivo realizar o repasse de acordo com o novo valor, subordinado, **ad referendum**, a Lei própria, de origem Executiva.

Art. 2°. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente, dotados do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira (SC), 04 de setembro de 2006.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal e. e.

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 04/09/2006.

EVERSON SPAGNOLLO
Secretário de Finanças